



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
PRESIDÊNCIA
GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CIDADANIA
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.102272/2021-62

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material personalizado (colete) para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A., em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE TOTAL
1	37931	<p>COLETE</p> <p>Descrição: Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, cor bege, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com bolsos chapados dianteiros, logotipo em bordado na frente e nas costas, com faixas refletivas frontais e traseiras; faixa de velcro sobre a tampa do bolso frontal direito; e faixa semirrígida avulsa, bordada e personalizável, acostável em velcro. Tamanhos P, M, G e GG. As medidas padrões estão especificadas no subitem 3.4.7 deste Projeto Básico.</p>	Unidade			50
Valor Total Estimado				R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00

1.2. O prazo de vigência da contratação iniciará na data do recebimento da Nota de Empenho e encerrará com o término do prazo de entrega definitiva dos materiais.

1.3. A entrega dos coletes será sob demanda, conforme cronograma constante do item 3.6.1.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação vincula-se aos objetivos finalísticos da Empresa de Planejamento e Logística que tem como missão prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura, da logística e dos transportes no Brasil.

2.2. Essas atividades, com frequência, envolvem a realização de visita *in loco*, de modo a verificar o objeto do planejamento dos estudos e projetos a serem realizados por esta empresa.

2.3. A identificação do agente público por meio da utilização de material personalizado emprega maior confiabilidade à empresa que realiza os estudos.

2.4. Por determinação da Diretoria executiva - Direx, foi aprovada a aquisição de 50 coletes, visto que em levantamento feito em viagens externas e o número de viajantes em campo no ano de 2021, calculou-se o quantitativo

de 2 unidades de coletes para cada profissional.

2.5. Assim, acredita-se que os motivos acima expostos justificam o acesso da empresa para a aquisição de coletes personalizados, os quais serão utilizados quando da realização de visitas às rodovias, portos, aeroportos e ferrovias ou em eventos externos que justifiquem a identificação do agente público.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo envolve a aquisição de coletes personalizados.

3.2. A aquisição se dará logo após a emissão da Nota de Empenho da Despesa, mediante solicitação formal por parte da Contratante. O prazo de entrega do material é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da aprovação das Peças Piloto, em remessa única, no seguinte endereço: Gerência de Relações Institucionais e Cidadania (GERIC) localizado na sede da Empresa de Planejamento e Edifício Parque Logística S/A - EPL, situada no endereço Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 3426-3747.

3.3. Da Peça Piloto (amostra):

3.3.1. Após o recebimento da solicitação para apresentação da amostra, a empresa deverá desenvolver, em até 10 (dez) dias, uma Peça Piloto do material para aprovação da EPL, a fim de que sejam analisados o modelo, tecido, bordado, serigrafado e demais pontos que possam ser objeto de avaliação.

3.3.2. A Contratante poderá aprovar ou não a Peça Piloto, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções sem ônus para a Contratante e reapresentar novas peças até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das peças não aprovadas pela Contratante.

3.3.3. A Peça Piloto poderá ser contabilizada como uma das unidades fornecidas, se aprovadas.

3.4. Do modelo e da especificação do material:

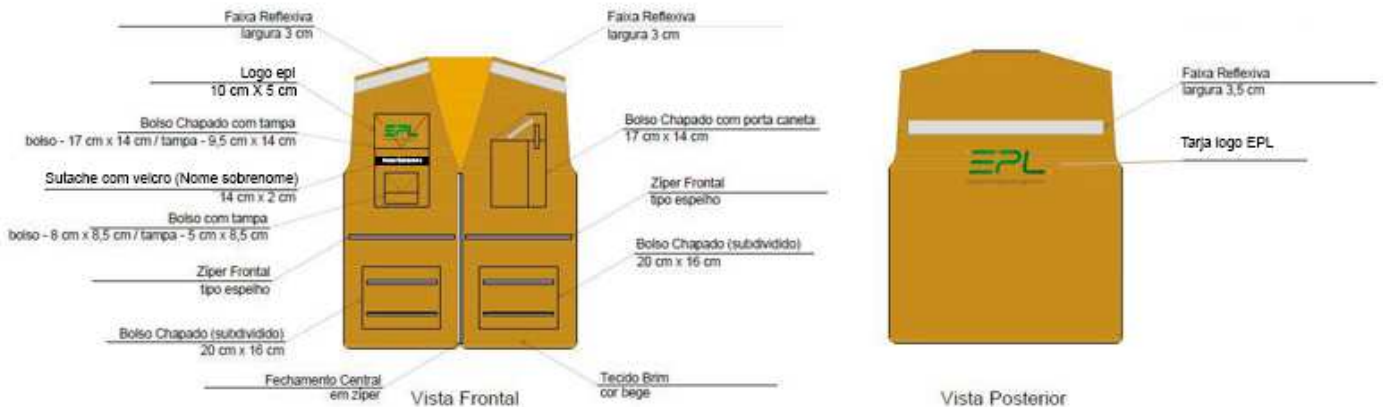
3.4.1. A Tabela abaixo detalha a especificação do material, que deverá ser entregue de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos a seguir:

TABELA DE DETALHAMENTO DO MATERIAL

IMAGEM ILUSTRATIVA DO MATERIAL



ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL



As imagens contidas nesta Tabela têm caráter ilustrativo, podendo as artes finais diferirem sensivelmente das apresentadas.

3.4.2. O colete deverá possuir bolsos frontais do seguinte modo:

3.4.2.1. 2 (dois) bolsos chapados grandes, localizados na parte inferior (20x16cm), subdivididos em dois cada um; e

3.4.2.2. 2 (dois) bolsos chapados grandes, de fácil acesso, localizados na parte superior, altura do peito (17x14cm).

3.4.2.3. O bolso esquerdo deverá conter uma subdivisão (tipo porta caneta).

3.4.2.4. A tampa do bolso direito deverá medir 14x9,5cm.

3.4.2.5. sobre a tampa do bolso direito deverá possuir um velcro "fêmea" retangular na cor preta medindo 2cm de altura x 14cm de largura para fixar o sutiache de identificação do servidor.

3.4.2.6. O sutiache deverá ser confeccionado em tecido na cor preta medindo 2cm de altura x 14cm de largura para fixar o sutiache de identificação do servidor.

3.4.2.7. Sobre o bolso direito deverá conter um bolso pequeno medindo 8x8,5cm, com tampa medindo 5x8,5cm.

3.4.3. O colete deverá possuir logotipo bordado na parte frontal (sobre o bolso direito superior) e na parte traseira, conforme modelo disponibilizado pela EPL, preservando o padrão de cores, letras e dimensões relativas e posicionamento dos elementos que compõe a logomarca, e demais instruções.

3.4.4. O colete de verpa possuir 2 (duas) faixas reflexivas frontais na altura dos ombros (3cm de largura) e 1 (uma) faixa reflexiva traseira (3,5cm de largura), posicionada acima do logotipo.

3.4.5. O colete deverá possuir fechamento central em zíper.

3.4.6. O colete deverá possuir 3 (três) zípers na parte frontal, tipo espelho, sendo 2 (dois) entre os bolsos inferiores e superiores e 1(um) localizado sobre o bolso superior esquerdo.

3.4.7. A medida padrão para os tamanhos P, M, G e GG segue na tabela abaixo:

Tabela de Medidas padrão

TAMANHO	ALTURA	LARGURA
P	67cm	55cm
M	69cm	57cm
G	71cm	59cm
GG	73cm	61cm

3.5. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.5.1. Todos os custos relativos ao fornecimento do material deverão estar inclusos no valor final da proposta, não se admitindo cobranças por quaisquer itens adicionais, inclusive:

3.5.2. produção e entrega de Peças Piloto;

3.5.3. empacotamento do material para transporte; e

3.5.4. entrega do material em Brasília-DF

3.6. Do cumprimento dos prazos estabelecidos

3.6.1. Com o intuito de garantir o atendimento da demanda nos prazos estipulados, será realizada a avaliação da conformidade de apresentação da Peça Piloto e dos materiais, como demonstrativo dos descontos que poderão ser aplicados quando da entrega dos serviços fora dos prazos, conforme tabelas abaixo descritas:

Prazo para apresentação da Peça Piloto e dos Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento da demanda dentro do prazo estipulado.
Meta a cumprir	Prazo 1: Entrega da 4 Peças Piloto nos tamanhos (P, M, G e GG): 10 (dez) dias úteis (contados da solicitação); e Prazo 2: Entrega dos trabalhos: 20 (vinte) dias úteis (contados da solicitação das peças)
Instrumento de medição	Data da Solicitação formal; e Data de aprovação da Peça Piloto.
Faixas de ajustes no pagamento (Após Prazo 2)	Faixa 1: Até 5 dias úteis - 100% do valor da Fatura/Nota Fiscal. Faixa 2: 6 a 10 dias úteis - 98% do Valor da Fatura/Nota Fiscal. Faixa 3: Acima de 10 dias úteis - 95% do valor da Fatura/Nota Fiscal

Cronograma de entrega de peças

ENTREGAS	QUANTIDADE DE PEÇAS	PRAZO ENTREGA
1ª entrega	15 peças (de acordo com a escolha dos tamanhos)	20 dias úteis contados da solicitação das peças)
2ª entrega	10 peças (de acordo com a	20 dias úteis contados da

	escolha dos tamanhos)	solicitação das peças)
3ª entrega	10 peças (de acordo com a escolha dos tamanhos)	20 dias úteis contados da solicitação das peças)
4ª entrega	10 peças (de acordo com a escolha dos tamanhos)	20 dias úteis contados da solicitação das peças)
5ª entrega	5 peças (de acordo com a escolha dos tamanhos)	20 dias úteis contados da solicitação das peças)

3.6.2. A aplicação dos descontos incidirá sobre o pagamento da fatura relativa ao fornecimento dos materiais.

3.6.3. A aplicação dos descontos referidos nos indicadores não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas em contrato.

3.7. Conformidade dos materiais

3.7.1. A avaliação da conformidade dos materiais será realizada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

3.7.1.1. o bordado expressa corretamente as cores do modelo original;

3.7.1.2. o logotipo encontra-se posicionado corretamente em relação à arte-final;

3.7.1.3. a qualidade da costura e do bordado encontra-se adequadamente aceitável; e

3.7.1.4. a qualidade do tecido empregado encontra-se dentro dos parâmetros definidos neste instrumento.

3.7.2. Os materiais que não observarem os critérios de qualidade aqui determinados não poderão ser faturados pela Contratada.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4.1. A contratação está alinhada aos objetivos previstos no Planejamento Estratégico da EPL, no que diz respeito aos objetivos de Relações Institucionais que é “Promover a articulação com organizações públicas e privadas para garantir a integração do planejamento do setor” e dar visibilidade institucional às ações da empresa buscando maior integração dos atores e agentes do sistema de transportes, mantendo parcerias com instituições nacionais e internacionais, bem como, ao Regimento Interno, art. 12º, inciso 4, letra "B": “assessorar as diretorias nas demandas de produção de informações para o público interno e externo”.

4.2. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2022, nos termos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser adquirido é comum, sendo considerado objetos comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto a ser contratado tem a natureza de serviço comum. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, in verbis:

6.2. “Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

6.3. E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

6.4. Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

I - II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

7. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A segregação do objeto pode vir a ser danosa ao alcance dos objetivos propostos, podendo prejudicar os prazos da execução dos diversos serviços interdependentes, e a própria qualidade dos serviços contemplados.

7.2. Destacamos que, embora sejam divisíveis, os itens mencionados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

7.3. A concentração dos itens da solução em um único lote visa proporcionar maior nível de controle pela EPL durante a execução dos serviços, garantindo o aumento da eficiência e a maior facilidade no cumprimento do objeto contratado, objetivando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. *Requisitos necessários para o atendimento da necessidade*

8.1.1.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

8.1.1.2. A empresa poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.1.2. *Critérios e práticas de sustentabilidade*

8.1.2.1. Deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG:

a) que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produto sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva FoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – Polibromados PBBs), éteres defenilpolibromados (PBDEs).

8.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão prevista neste Projeto Básico.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 1.1 deste Projeto Básico.
- 9.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Projeto Básico e seus Anexos.
- 9.3. A Licitação será por “**menor preço global**”, na modalidade “Dispensa de Licitação”, na forma “eletrônica”.
- 9.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.
- 9.4.1. Dos critérios de habilitação:
- 9.4.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 9.4.2. Dos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.4.2.1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão comprovar que a licitante possui experiência e já executou, a contento, a entrega de material personalizado (coletes), considerando o quantitativo mínimo de **20% (vinte por cento)**, equivalente previsto neste Projeto Básico.
- 9.4.2.2. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica;
- 9.4.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.4.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.4.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 9.4.3.1. Valor Global: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
- 9.4.3.2. Valores unitários: conforme mapa comparativo de preços ID (SEI 5311636).
- 9.4.4. Da aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência:
- 9.4.4.1. Deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303:
- § 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo de entrega do material é de até 20 (vinte) dias, contados da aprovação das Peças Piloto ou da solicitação da demanda, no seguinte endereço: Gerência de Relações Institucionais e Cidadania (GERIC) localizado na sede da Empresa de Planejamento e Edifício Parque Logística S/A - EPL, situada no endereço Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 3426.3747.
- 10.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez)dias úteis,a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. O instrumento de contrato a ser utilizado será nota de empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

11.1.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

11.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição do material defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico;

11.1.6. Estando o(s) material(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;

11.1.7. A EPL deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;

11.1.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(S) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;

11.1.9. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada, por si só e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na pretensa contratação, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. 12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do termo contratual.

12.2.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. *Regime, Tipo e Modalidade de Licitação*

14.1.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelos regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis.

14.1.2. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e do artigo 15, inciso II do Regulamento de Dispensa de Inexibibilidade de Licitação da EPL.

14.2. *Critério de seleção*

14.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei 13.303/2016.

14.3. *Apresentação de Proposta de Preços*

14.3.1. A proposta que compreende a descrição dos serviços, preço unitário, preço total, validade, garantia dos serviços, deverá ser compatível com o Projeto Básico, e atender as seguintes exigências.

14.3.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições, coleta, materiais e demais encargos necessários para a execução dos serviços acima especificado, em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

14.4. *Subcontratação*

14.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação

15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1. A forma de comunicação oficial entre as partes será por meio de correspondência eletrônica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissionais designados para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização será realizada de acordo com o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, constante do link: <https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos>, ou norma equivalente que venha a substituí-lo.

16.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

17.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade perante a Seguridade Social e FGTS, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1. o prazo de validade;
- 17.5.2. a data da emissão;
- 17.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. o valor a pagar; e
- 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 17.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.2. Não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da contratação será cumprido no momento da entrega do material; e

19.3. A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII- F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas Lei nº 13.303/2016.

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL, por até 02 (dois) anos;

e) As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

f) A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

20.2. Tendo como base o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos, a EPL poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa: No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,4% (quatro décimos percentuais) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,8% (oito décimos percentuais) ao dia, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, e até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

20.3. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

20.4. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

20.5. No caso de comprovada a inexecução contratual, excetuadas as situações previstas no inciso i e ii deste item, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

- 20.6. A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 20.7. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso II, conforme a gravidade do fato.
- 20.8. A sanção prevista no item III poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPL em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.14. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias digitais do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.16. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 21.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
- 21.2. Para a definição da estimativa de preços, foram considerados os parâmetros definidos no art. 5º, da Instrução Normativa 65/2021, cujo memorial de cálculo está contido no Mapa Comparativo de Preços, ID (SEI 5311636).
- 21.3. Vale ressaltar que nas pesquisas de preços realizadas por meio dos Incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, não foi possível obter valores que atendessem as necessidades da EPL, portanto, buscou a pesquisa de preços com fornecedores, em consonância ao Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021.
- 21.4. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

22. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

23.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato.

23.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

23.4. Eventuais prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente o Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

23.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

25. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

25.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização de Demanda - SEI ID (5065276).

25.2. Após instrução processual, submetemos o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Senhor Gerente de Relações Institucionais e Cidadania, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019, c/c o art. 34, do Regulamento Interno de Licitações da EPL, para ciência e providências.

(Assinado eletronicamente)

CRISTINE ARAÚJO SANTOS DE SOUSA

Integrante Requisitante

SIAPE: 20208421

(Assinado eletronicamente)

TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo

SIAPE: 3233749

De acordo. Submeto o presente Projeto Básico ao Diretor-Presidente para, em concordância, aprová-lo e encaminhá-lo à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

Autoridade Máxima da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania

(Assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA

Gerente de Relações Institucionais e Cidadania

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2022
PROCESSO Nº XXXXX.XXXXXX/2022-XX
IDENTIFICAÇÃO**

Nº da OS / OFB:	
Data de Emissão:	XX/XX/2022
Emergencial:	() Sim () Não
Área Requisitante da Solução:	Gerência de Relações Institucionais e Cidadania
Nome do Projeto:	
Sigla:	
Contratada:	
Contrato nº:	

Especificação dos produtos / Serviços e volumes

Em atendimento ao documento nº xx/2022/xxxx/xxx/xxxx SEI (xxxxxx), da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, solicito ao prestador de serviço supra que realize a aquisição de 50 coletes, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A

Material Entregue

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DATAS E PRAZOS

Data Limite para Entrega dos Produtos/Serviços:	XX/XX/2022
--------------------------------------------------------	-------------------

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Fiscal de Contrato/Portaria

ANEXO II – MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Brasília, xx de xxxxx de 2022.

Identificação: x
Contrato nº:
Objeto:
Contratante:
Contratada:
Ratifico a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da contratada, exceto as garantias legais.
Observações:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal de Contrato

(assinado eletronicamente)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Dispensa de Licitação nº ____/2022-EPL

PROCESSO Nº 50840.102272/2021-62

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Aquisição de Coletes, nos termos das especificações constantes abaixo:

GRUPO 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE TOTAL
1	BR0037931	COLETE Descrição: Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, cor bege, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com bolsos chapados dianteiros, logotipo em bordado na frente e nas costas, com faixas refletivas frontais e traseiras; faixa de velcro sobre a tampa do bolso frontal direito; e faixa semirrígida avulsa, bordada e personalizável, acostável em velcro. Tamanhos P, M, G e GG. As medidas padrões estão especificadas no subitem 3.4.7 deste Projeto Básico.	Un			50
Valor Total Estimado				R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Esclarecemos que estamos de acordo com os prazos e especificações constantes do Projeto Básico.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a assinar o Contrato, no prazo determinado no Projeto Básico, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data	Nome e assinatura do responsável legal
--------------	----------------------------------------

OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Araujo Santos de Sousa, Assistente II**, em 09/03/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André de Souza Oliveira, Gerente**, em 09/03/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 10/03/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5267510** e o código CRC **571F32FD**.



Referência: Processo nº 50840.102272/2021-62



SEI nº 5267510

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br